PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (90004/2026 – Nº COMPRAS.GOV)

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI E A EMPRESA PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida 1º de Janeiro s/n, Sebastião Barros (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pablo Custódio Mendes de Carvalho, CPF Nº 004.062.213-40, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 42.958.375/0001-09, com endereço Av. Raul Lopes, nº 880, Sala 910, Bairro Jockey, CEP 64.049-250, Teresina- PI, representada por Flavyo Daniel Sousa Santos, inscrito no CPF nº 952.381.153-34, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026 (90004/2026) - Processo Administrativo nº005/2026, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos ambulâncias, zero quilômetro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e conforme a proposta de preços apresentada pela Contratada.

1.2. Preços , as especificações do objeto, quantidades, conforme a proposta de preços apresentada pela Contratada:

LOTE ÚNICO GLOBAL				
ITEM	**OBJETO**	**QDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	01 (um) Veículo Tipo Pick-up Transformado em Ambulância Simples Remoção (Tipo A), Veículo automotor tipo pick-up cabine simples, zero quilômetro, transformado em ambulância de simples remoção – Tipo A, destinado ao transporte de pacientes em conformidade com as normas técnicas vigentes, com as seguintes características mínimas: 1. Parte Veicular (chassi/ cabine): Cabine simples, tração 4x4, transmissão manual ou conforme especificado, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do	1	365.000,00	365.000,00

	ano da contratação ou posterior; Motor turbodiesel com potência mínima de 2.8L e potência/torque compatíveis à especificação de mercado para uso em condições severas; Direção assistida; freios com sistema ABS; airbag para ocupantes da cabine; Sistema de ar-condicionado na cabine do condutor; Demais equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente. 2. Estrutura Externa e Carroceria: Implementação de compartimento para atendimento confeccionado em alumínio ou fibra de vidro, com estrutura reforçada para suportar adaptações e cargas adicionais; Revestimento externo com isolamento contra poeira, umidade e intempéries; Portas com vedação adequada e acesso facilitado ao compartimento do paciente. 3. Interior do Compartimento de Atendimento: Revestimento interno liso, resistente, lavável, impermeável, atóxico e de fácil higienização; Sistema de iluminação interna (natural e artificial) adequado ao atendimento; Maca retrátil de aproximadamente 1.900 mm de comprimento, com trilhos e travas de segurança; Banco lateral tipo baú ou similar, com capacidade para acompanhantes; Cadeira retrátil posicionada próximo à cabeceira da maca; Suporte fixo para cilindro de oxigênio; Armário ou nichos em compensado naval ou material similar, com acabamento lavável para acondicionamento de materiais; 4. Sistema. Elétrico e Equipamentos: Régua de tomadas com, no mínimo, 02 (duas) tomadas 110V e 02 (duas) tomadas 12V; Interruptores internos para comando de iluminação; Inversor de corrente contínua/alternada com potência compatível (ex.: 1.000 W ou superior); Bateria adicional. com capacidade adequada ao consumo dos equipamentos; Pega-mão interno em posição vertical ou horizontal, em ponto estratégico de apoio; Sinalização, segurança e Identificação: Sinalizadores luminosos em LED: mínimo de 02 (dois) frontais e 02 (dois) traseiros na cor vermelha, barra de sinalização e iluminação de emergência; Sirene e amplificador conforme regulamentação vigente; Sistema de oxigênio completo (cilindro, manômetros, umidificador, suporte, etc.), conforme norma aplicável; Identificação			

	externa com grafismo padrão: “Cruz da Vida”, logotipo do SUS ou do Município (quando cabível), palavra “AMBULÂNCIA” em posições regulamentares (capô, laterais e traseira), película refletiva onde exigido; Garantia mínima de 12 (doze) meses, veículo licenciado, emplacado, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. **Descrição do veículo:** Pick-up cabine simples, com tração 4x4 e transmissão manual. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbodiesel 2.8L com potência nominal mínima de 204 cavalos e torque máximo de 42,8kgfm. o Equipado com direção hidráulica, airbag para os ocupantes da cabine e freios ABS nas quatro rodas. Sistema de ventilação e climatização por ar-condicionado no compartimento do condutor.Estrutura reforçada para suportar adaptações e cargas adicionais. **Estrutura externa e carroceria:** implementação de capota confeccionada em alumínio ou fibra de vidro, resistente e durável. Revestimento externo com isolamento contra poeira e água. **Interior do compartimento de atendimento:** Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). **Maca retrátil de aproximadamente 1.900 mm de comprimento.** Banco lateral tipo baú com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca. **Sistema elétrico:** régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100Ah. Pega-mão ou balaústre vertical com acabamento em cor amarela, junto à porta traseira. **Sinalização e segurança:** sinalizadores luminosos em LED: 2 frontais na cor vermelha. 2 traseiros na cor vermelha. Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador conforme regulamentação vigente. o Sistema fixo de oxigênio completo. **Identificação externa:** aplicação de vinil adesivo para grafismo externo: Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra “AMBULÂNCIA” no			

	capô, laterais e vidros traseiros. MARCA. TOYOTA HILUX.			
02	01 (um) Veículo Tipo Pick-up Transformado em Ambulância Simples Remoção (Tipo A), Veículo automotor tipo pick-up cabine simples, zero quilômetro, transformado em ambulância de simples remoção – Tipo A, destinado ao transporte de pacientes em conformidade com as normas técnicas vigentes, com as seguintes características mínimas: 1. Parte Veicular (chassi/ cabine): Cabine simples, tração 4x4, transmissão manual ou conforme especificado, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano da contratação ou posterior; Motor turbodiesel com potência mínima de 2.8L e potência/torque compatíveis à especificação de mercado para uso em condições severas; Direção assistida; freios com sistema ABS; airbag para ocupantes da cabine; Sistema de ar-condicionado na cabine do condutor; Demais equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente. 2. Estrutura Externa e Carroceria: Implementação de compartimento para atendimento confeccionado em alumínio ou fibra de vidro, com estrutura reforçada para suportar adaptações e cargas adicionais; Revestimento externo com isolamento contra poeira, umidade e intempéries; Portas com vedação adequada e acesso facilitado ao compartimento do paciente. 3. Interior do Compartimento de Atendimento: Revestimento interno liso, resistente, lavável, impermeável, atóxico e de fácil higienização; Sistema de iluminação interna (natural e artificial) adequado ao atendimento; Maca retrátil de aproximadamente 1.900 mm de comprimento, com trilhos e travas de segurança; Banco lateral tipo baú ou similar, com capacidade para acompanhantes; Cadeira retrátil posicionada próximo à cabeceira da maca; Suporte fixo para cilindro de oxigênio; Armário ou nichos em compensado naval ou material similar, com acabamento lavável para acondicionamento de materiais; 4. Sistema. Elétrico e Equipamentos: Régua de tomadas com, no mínimo, 02 (duas) tomadas 110V e 02 (duas) tomadas 12V; Interruptores internos para comando de iluminação; Inversor de corrente contínua/alternada com potência compatível (ex.: 1.000 W ou superior); Bateria	1	365.000,00	365.000,00

	adicional. com capacidade adequada ao consumo dos equipamentos; Pega-mão interno em posição vertical ou horizontal, em ponto estratégico de apoio; Sinalização, segurança e Identificação: Sinalizadores luminosos em LED: mínimo de 02 (dois) frontais e 02 (dois) traseiros na cor vermelha, barra de sinalização e iluminação de emergência; Sirene e amplificador conforme regulamentação vigente; Sistema de oxigênio completo (cilindro, manômetros, umidificador, suporte, etc.), conforme norma aplicável; Identificação externa com grafismo padrão: "Cruz da Vida", logotipo do SUS ou do Município (quando cabível), palavra "AMBULÂNCIA" em posições regulamentares (capô, laterais e traseira), película refletiva onde exigido; Garantia mínima de 12 (doze) meses, veículo licenciado, emplacado, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. **Descrição do veículo:** Pick-up cabine simples, com tração 4x4 e transmissão manual. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbodiesel 2.8L com potência nominal mínima de 204 cavalos e torque máximo de 42,8kgfm. o Equipado com direção hidráulica, airbag para os ocupantes da cabine e freios ABS nas quatro rodas. Sistema de ventilação e climatização por ar-condicionado no compartimento do condutor.Estrutura reforçada para suportar adaptações e cargas adicionais. **Estrutura externa e carroceria:** implementação de capota confeccionada em alumínio ou fibra de vidro, resistente e durável. Revestimento externo com isolamento contra poeira e água. **Interior do compartimento de atendimento:** Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). **Maca retrátil de aproximadamente 1.900 mm de comprimento.** Banco lateral tipo baú com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca. **Sistema elétrico:** régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas.			

	Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100Ah. Pega-mão ou balaústre vertical com acabamento em cor amarela, junto à porta traseira. **Sinalização e segurança:** sinalizadores luminosos em LED: 2 frontais na cor vermelha. 2 traseiros na cor vermelha. Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador conforme regulamentação vigente. o Sistema fixo de oxigênio completo. **Identificação externa:** aplicação de vinil adesivo para grafismo externo: Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. MARCA. TOYOTA HILUX.			
VALOR TOTAL: Setecentos e trinta mil reais				**R$ 730.000,00**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até o prazo de 05 (cinco) anos, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, além da necessidade de observar as diretrizes no art. 106, incisos de I a III e §1º da lei nº 14.133/2021, ou seja, independentemente do prazo de vigência e de prorrogação da Ata de Registro de Preços – ARP (12 meses, prorrogável por mais 12 meses), devendo, contudo, constar, no Contrato, todos os itens com especificações e preços unitário e total extraídos da ARP.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional, Tesouro Estadual, transferências especiais, emendas especiais, Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/podendo serem acrescidas outras fontes ou retificadas as mencionadas, por meio de Apostilamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto da licitação recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.2.2. A comprovação da regularidade da contratada deverá ser observada mediante a apresentação dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo;
i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

j) fraudar na execução do contrato.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

10.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1.vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato , é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Corrente-PI.

Sebastião Barros-PI, 11 de maio de 2026,

PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340

Assinado de forma digital por PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340
Dados: 2026.05.11 11:11:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI
Rep. Prefeito Pablo Custódio Mendes de Carvalho
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVYO DANIEL SOUSA SANTOS
Data: 11/05/2026 17:50:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA
Rep. ,Flavyo Daniel Sousa Santos
CONTRATADA